



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 1048/2007.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1046/2007, abre crédito adicional especial e fixa os valores a serem aplicados na Economia Solidária em Desenvolvimento – Promoção de Inclusão Produtiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) destinado a atender as despesas correntes abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Projeto	Atividade
1.930	Economia Solidária em Desenvolvimento – Promoção de Inclusão Produtiva	105.000,00	
Códigos	Natureza das Despesas	Desdobramentos	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		105.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.000,00	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	25.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	29.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ		
TOTAL			105.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Convênio 22/MDS/2006 - Processo Nº. 71000.004744/2006-45, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com contrapartida de 5% proporcional ao valor total da Ação, com receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
em 26 de março de 2007, 119ª. da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO